

LEI Nº. 18/1964.-

Aumenta a Taxa de Esgotos

XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 18/1964.-

ARTIGO 1º - A Taxa de Serviço de Esgoto, de que trata o Artigo 62, da Lei nº. 2, de 27 de novembro de 1959, a partir de 1º de janeiro de 1965, será exigida, na base de \$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros mensais), por prédio e será arrecadada juntamente com a taxa de água.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.-

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 1º de dezembro de 1964.-

=Mário Gomes Carneiro=
(Presidente)

=Joseph Lebrecht Sanders=
(1º Secretario)